

REGIMENTO INTERNO

HUAB-UFRN/EBSERH

UNIDADE DE PRODUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR

Versão: 4 | 2025



1. CAPÍTULO I

1.1 DA FINALIDADE

Art. 1º A Unidade de Produção (UP) é um agrupamento de serviços e/ou unidades, com ênfase na cogestão, vinculado diretamente à Gerência de Atenção à Saúde do HUAB, segundo critérios de homogeneidade, afinidade, complementaridade, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade. Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho, visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir e otimizar o cuidado centrado no usuário.

2. CAPÍTULO II

2.1 DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Os profissionais que irão compor as UP devem ser membros estratégicos envolvidos na rotina dos serviços das unidades assistenciais, administrativas ou técnicas onde atuam, podendo ou não possuir cargos de governança na instituição.

Art. 3º Os membros das UP devem ser selecionados considerando as seguintes competências: capacidade de relacionamento interpessoal, capacidade de negociação, capacidade de trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, conduta ética, pensamento sistêmico e estratégico, motivação, tomada de decisões, entre outras.

Art. 4º As unidades de produção devem ser compostas, obrigatoriamente, pelo chefe do setor/unidade, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica de cada unidade de produção.

Art. 5º Os membros titulares representantes das categorias multiprofissionais das Unidades de Produção serão designados pela chefia imediata do setor/unidade do HUAB.

Art. 6º A coordenação e composição dos membros das UP poderão ser modificadas sempre que necessário, mediante decisão consensuada da própria UP.

Art. 7º O cargo de coordenador será definido pelos membros das Unidades de Produção, em sua primeira reunião para composição da equipe.

Art. 8º A critério das Unidades de Produção, poderá ser escolhido uma pessoa entre os membros da UP para realizar as funções de secretariado.

Art. 9. A relação dos membros para compor as Unidades de Produção deverá constar em Portaria Interna da instituição publicada em Boletim de Serviço Oficial, disponibilizada no site do HUAB (<http://www2.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn/boletins-de-servico>), podendo ser atualizada em qualquer tempo.

Quadro de profissionais na UBCME membros da Unidade de Produção

Categoria/cargo	Matrícula/SIAPE	Colaborador
Chefe de Unidade	2159130	Rita Berenice da Silva Costa
Coordenador	3318984	Gabriela Cristina Bezerra de Macêdo
Secretaria	2380429	Suecia dos Santos Maia
Vice-Secretária	3316393	Josanyelem Vidal Lopes
Membro	3324021	Mirley Cristina Viana Martins de Oliveira
Membro	3318932	Fabricia Mayara Galvão Rafael Medeiros
Membro	238521	Evandro Gonçalves da Silva
Membro	2236905	Julyenne Dayse Gomes de Oliveira Ferreira
Membro	2409602	Raiany Anízia Pereira da Silva
Membro	1207323	Ozanira Araujo de Oliveira
Membro	3433228	João Gilberto Mendonça Bezerra Jales
Membro	1098260	Luisa Maciel Emerenciano
Membro	2236780	Rachel de Alcântara Oliveira Ramalho Borges

3. CAPÍTULO III

3.1 DO MANDATO

Art. 10. O mandato dos membros das Unidades de Produção será de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério da chefia do setor/unidade.

4. CAPÍTULO IV

4.1 DA ESTRUTURA

Art. 11. As Unidades de Produção deverão definir local para realizar as reuniões quinzenais com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Art. 12. Os documentos e arquivos referentes às atividades das Unidade de Produção ficarão sob responsabilidade do coordenador da UP.

5. CAPÍTULO V

5.1 DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 13. A Unidade de Produção deverá reunir-se quinzenalmente em caráter ordinário, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

JANEIRO	06 DIURNO	20 NOTURNO
FEVEREIRO	03 DIURNO	17 NOTURNO
MARÇO	10 DIURNO	24 NOTURNO
ABRIL	07 DIURNO	21 NOTURNO
MAIO	05 DIURNO	19 NOTURNO
JUNHO	02 DIURNO	23 NOTURNO
JULHO	07 DIURNO	21 NOTURNO
AGOSTO	04 DIURNO	18 NOTURNO
SETEMBRO	01 DIURNO	22 NOTURNO
OUTUBRO	06 DIURNO	20 NOTURNO
NOVEMBRO	03 DIURNO	24 NOTURNO
DEZEMBRO	08 DIURNO	22 NOTURNO

Art. 14. Nas situações em que houver necessidade, a UP poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 15. A reunião da UP deverá ser convocada pelo coordenador.

Art. 16. Na ausência do coordenador a chefia imediata deverá indicar, entre os membros da UP, o responsável por coordenar a reunião.

Art. 17. As reuniões da Unidade de Produção deverão ser registradas em ata, contendo as principais pautas e deliberações discutidas, devidamente assinada por todos os membros presentes.

Art. 18. A UP deverá anexar e encaminhar quinzenalmente as atas das reuniões, sendo posteriormente encaminhadas ao Colegiado Gestor Ampliado.

Art. 19. Para apreciação e deliberação de assuntos específicos poderão ser convidados profissionais envolvidos em outros serviços, para discutir pautas preestabelecidas nas reuniões da UP.

Art. 20. O Colegiado das UP será composto, obrigatoriamente, pelos chefes das unidades/serviços, e coordenadores das UP.

Art. 21. A presença dos representantes das categorias multiprofissionais, das UP no Colegiado será facultativa e/ou quando convidado pelo Coordenador da UP.

Art. 22. As reuniões do Colegiado das UP deverão acontecer de acordo com o cronograma previamente estabelecido. Na ocasião deverão ser consideradas a abordagem das pautas relevantes, assim como, os resultados dos indicadores de desempenho de cada UP.

Art. 23. Os Relatórios de Monitoramento de desempenho das unidades de produção deverão ser encaminhados via e-mail, até o 10º dia útil de cada mês, para o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS/MEAC), por meio do coordenador do colegiado das UP.

6. CAPÍTULO 6

6.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. São atribuições das Unidades de Produção:

- I - Organizar o processo de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;
- II - Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço; III - Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UP;
- III- Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UP;
- IV- Identificar as necessidades de educação permanente nas UP, planejando e implementando ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;
- V - Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UP, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;
- VI - Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nas reuniões quinzenais para o colegiado ampliado das UP;
- VII- Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;
- VIII - Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;
- IX- Monitorar o processo de implementação da UP, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;
- X - Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 25. São atribuições dos Coordenadores das Unidades de Produção:

- I- Realizar a coordenação técnica-administrativa;
- II- Convocar e presidir reuniões quinzenais com os membros da UP;
- III- Definir e elaborar pautas;
- IV- Representar a Unidade de Produção em eventos internos e externos, ou indicar seu representante;
- V- Subscriver todos os documentos e resoluções das UP previamente aprovados pelos membros desta;
- VI- Incentivar a atualização técnica e científica dos membros da UP;
- VII- Participar da reunião quinzenal do colegiado das UP;

VIII- Fazer cumprir o Regimento Interno da UP.

Art. 26. São atribuições do Secretário das Unidades de Produção:

- I - Organizar a pauta da reunião;
- II - Receber e protocolar documentos;
- III - Redigir as atas das reuniões;
- IV - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados pela UP;
- V - Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço de secretaria da Unidade de Produção;

Art. 27. Na UP que optar por não definir o cargo de secretário, as funções referentes ao mesmo serão de responsabilidade do coordenador.

Art. 28. São atribuições do Coordenador do Colegiado das UP:

- I - Realizar a coordenação técnica-administrativa;
- II - Realizar quinzenalmente a reunião da UP para avaliação do desempenho e planejamento de soluções para problemas identificados, conforme cronograma previamente definido;
- III - Definir e elaborar pautas;
- IV - Providenciar espaço com estrutura física e os recursos necessário para a realização das reuniões;
- V - Articular e motivar a participação das UP nas reuniões do Colegiado das UP;
- VI - Subscrever todos os documentos e resoluções da UP previamente aprovados pelos membros deste;
- VII- Arquivar os documentos referente as atividades das UP;
- VIII -Encaminhar cópia das atas das reuniões quinzenais para a Gerência de Atenção à Saúde;
- IX - Elaborar Relatório mensal consolidando os resultados dos indicadores e as principais atividades realizadas pelas UP, e encaminhar para o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde até o 10º dia útil de cada mês.

Art. 29. São atribuições dos Membros da Unidade Produção:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - Sugerir pautas para discussão;
- III - Participar das análises e deliberações da Unidade de Produção;

IV - Cumprir com as atribuições dos membros da UP de acordo com o art. 25 do regimento Interno das UP.

7. CAPÍTULO VII

7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Unidade de Produção, em conjunto com o Gerente de Atenção à Saúde da instituição.

Art. 31. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela Unidade de Produção ou Gerência de Atenção à Saúde do Huab.

Art. 32. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	06/12/2020	Versão inicial.
2	06/01/2021	Revisão e atualização dos membros do Regimento.
3	31/05/2023	Revisão e atualização dos membros do Regimento.
4	31/01/2025	Revisão e atualização dos membros do Regimento.

9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Gabriela Cristina Bezerra de Macêdo - UBCME/GAS Suécia dos Santos Maia - UBCME/GAS Josanyelem Vidal Lopes - UBCME/GAS Mirley Cristina Viana Martins de Oliveira - UBCME/GAS Fabrícia Mayara Galvão Rafael Medeiros - UBCME/GAS Evandro Gonçalves da Silva - UBCME/GAS Julyenne Dayse Gomes de Oliveira Ferreira - UBCME/GAS Raiany Anízia Pereira da Silva - UBCME/GAS Ozanira Araujo de Oliveira - UBCME/GAS João Gilberto Mendonça Bezerra Jales - UBCME/GAS Luísa Maciel Emerenciano - UBCME/GAS Rachel de Alcântara Oliveira Ramalho Borges - UBCME/GAS	Data: 31/01/2025
Análise Rita Berenice da Silav Costa - UBCME/GAS	Data: 31/01/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento – STGQ/SUP	Data: 28/03/2025
Aprovação Rita Berenice da Silav Costa - UBCME/GAS	Data: 31/01/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.002628/2025-72

Interessado: Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento Unidade de Produção do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar. – Versão 4/2025 (48219560):

<p>Elaboração</p> <p>Gabriela Cristina Bezerra de Macêdo - UBCME/GAS Suécia dos Santos Maia - UBCME/GAS Josanyelem Vidal Lopes - UBCME/GAS Mirley Cristina Viana Martins de Oliveira - UBCME/GAS Fabrícia Mayara Galvão Rafael Medeiros - UBCME/GAS Evandro Gonçalves da Silva - UBCME/GAS Julyenne Dayse Gomes de Oliveira Ferreira - UBCME/GAS Raiany Anízia Pereira da Silva - UBCME/GAS Ozanira Araujo de Oliveira - UBCME/GAS João Gilberto Mendonça Bezerra Jales - UBCME/GAS Luísa Maciel Emerenciano - UBCME/GAS Rachel de Alcântara Oliveira Ramalho Borges - UBCME/GAS</p>	<p>Data: 31/01/2025</p>
<p>Análise</p>	<p>Data: 31/01/2025</p>

Rita Berenice da Silav Costa - UBCME/GAS	
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento – STGQ/SUP	Data: 28/03/2025
Aprovação Rita Berenice da Silav Costa - UBCME/GAS	Data: 31/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Rita Berenice da Silva Costa, Chefe de Unidade**, em 31/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suécia dos Santos Maia, Técnico(a) em Enfermagem**, em 02/04/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanira Araújo de Oliveira, Médico(a)**, em 02/04/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Bezerra de Macedo, Enfermeiro(a)**, em 02/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josanyelem Vidal Lopes, Técnico(a) em Enfermagem**, em 03/04/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julyenne Dayse de Oliveira Ferreira, Técnico(a) em Enfermagem**, em 03/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Maciel Emerenciano, Médico(a)**, em 04/04/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Mayara Galvão Rafael Medeiros, Técnico(a) em Enfermagem**, em 07/04/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiany Anizia Pereira da Silva, Técnico(a) em Enfermagem**, em 07/04/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 24/04/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48219063** e o código CRC **BDF1FCA2**.

Referência: Processo nº 23527.002628/2025-72

SEI nº 48219063